



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Brejo da Madre de Deus, 16 de Abril de 2020.

OFÍCIO N° 03/2020

Da: Secretaria Municipal de Saúde

À: Comissão Permanente de Licitações.

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Corona vírus (Covid-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (Covid-19);

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconhece para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de Pernambuco, para mitigar a disseminação do novo Corona vírus (Covid-19), em Pernambuco;

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº 48.809/20 e **48.833/20 e Decretos Legislativos nº 02/2020 e 03/2020**, que, por determinação do **GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, estabelece medidas direcionadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (Covid-19) e determina estado de calamidade pública estado de Pernambuco;

Determina a abertura de Processo Licitatório na modalidade Dispensa, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações, com objetivo para a Contratação de Empresa para desinfecção com utilização de Peroxídeo 1% de toda a área (chão), Maçanetas, Corredores, Elevadores, Corrimão e em toda e qualquer área comum do ambiente contratado de área total de 417 unidades.

I – FUNDAMENTO JURIDICO

A Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Temos, ainda, o que dispõe o inciso XII, do artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta, e como já foi demonstrado anteriormente, o cenário atual demanda urgência em vista da situação de calamidade.

Destarte, resta clara, portanto, a necessidade da contratação de empresa para aquisição de leitos hospitalares, por serem de extrema relevância pública e decorrente das obrigações do Município para com seus cidadãos, se torna uma forma urgente e necessária para combater o COVID-19.

ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que será firmado contrato com a empresa **EDJA PEREIRA INACIO ME** (conforme contrato em anexo) no valor de R\$ 180.144,00 (cento e oitenta mil, cento e quarenta e quatro reais) destinados a desinfecção com utilização de Peroxídeo 1% de toda a área (chão), Maçanetas, Corredores, Elevadores, Corrimão e em toda e qualquer área comum do ambiente contratado de área total de 417 unidades, para que seja enfrentada à ação que faz parte do conjunto de ações de enfrentamento para conter o avanço da COVID-19.

A escolha da empresa justifica-se pelo risco iminente e gravoso dos locais a serem desinfetados, devido a urgência para contratação o município não teve tempo hábil para colher cotações de preços, sendo que a espera para que possíveis contratantes ofereçam os serviços e enviarem as cotações de preços podem ocasionar em contaminação da população que procura os serviços de saúde e dos servidores que trabalham nas Unidades de Saúde, por tanto é imprescindível a contratação imediata para a limpeza dos ambientes, visto, a necessidade emergencial do objeto.

III – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Para a devida ratificação da presente dispensa, a empresa vencedora apresentou as seguintes certidões, fundamentadas no artigo 27, da Lei de Licitações.

1. Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal**, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da união (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) e pela



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros; **Estadual**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante (CRF) e **Municipal**, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;
3. Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

3 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
03 ENTIDADE SUUPERVISIONADA
0312 ENTIDADES SUUPERVISIONADAS
031201 FUNDO MUUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2124 0000 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
725 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0.01.0 110.001 Recursos Próprios

V – CONCLUSÃO

Desta forma entendemos ser possível a realização da Dispensa à Licitação, pois caracterizada está a situação emergencial na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e decorrente de todos os motivos acima expostos, em combate a calamidade pública instalada devida ao Corona vírus (COVID-19).

Encaminhamos para apreciação juntamente com o setor jurídico e posterior ratificação desta justificativa, o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Atenciosamente,

José Edson de Sousa



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Secretário de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 004/2020

-

DISPENSA N.º 004/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para desinfecção com utilização de Peroxídeo 1% de toda a área (chão), Maçanetas, Corredores, Elevadores, Corrimão e em toda e qualquer área comum do ambiente contratado de área total de 417 unidades.

CONTRATADA:

EMPRESA: EDJA PEREIRA INACIO ME

CNPJ: 26.673.573/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Miguel Pereira Neto, Nº 727, Novo Horizonte, Cupira/PE

VALOR CONTRADO: R\$ 180.144,00 (cento e oitenta mil, cento e quarenta e quatro reais)

PRAZO PARA ENTREGA: Imediato.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretária de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para a Contratação de Empresa para desinfecção com utilização de Peroxídeo 1% de toda a área (chão), Maçanetas, Corredores, Elevadores, Corrimão e em toda e qualquer área comum do ambiente contratado de área total de 417 unidades, com base no parecer da PJM e no inciso IV do art. 24 da referida Lei. Brejo da Madre de Deus PE, 20 de Abril de 2020.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde